

CONTRATO

PROCESSO Nº: 23411.005236/2020-58

CONTRATO Nº: 03/2020

ADITIVO Nº: 02

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – CAMPUS PALMAS, E A EMPRESA ALGO A MAIS SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.

CONTRATANTE: O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR, CAMPUS PALMAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0010-06 com sede na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/nº, Trevo da Codapar, Palmas - Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Roberto Carlos Bianchi, portador da Cédula de Identidade nº 31231039, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.770.689-73, designado conforme Portaria nº 1670 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná/Reitoria/Gabinete, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: **ALGO A MAIS SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Francisco de Paula Guimarães, nº 70, Ahú, CEP 80540-040 em Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob nº 05.971.822/0001-33, aqui representada pela Senhora **AMANDA DE SOUZA**, portadora do CPF sob nº. 010.582.529-84 e RG n. 9.746.469-3 expedida por SESP/PR, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23411.005236/2020-58, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2020 – Palmas/IFPR, sujeitando-se as Normas da Lei nº 8.666/1993, e demais normas complementares, mediante as seguintes cláusulas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo aditivo tem como objeto:

1.1.1. Prorrogação da vigência contratual, por mais 02 meses a partir de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Cláusula segunda do referido Contrato;

1.1.2. Revisão do valor contratual, em decorrência da Medida Provisória (MP) nº 932/2020 e Lei nº 14.025/2020, que instituiu a redução temporária das alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos, de 1º de abril de 2020 a 30 de junho 2020, de acordo com o Artigo 65, § 5º da Lei nº 8.666/93.

1.1.3. Reajuste contratual conforme índice IPCA de 4,56%, a partir de 09/03/2021;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global para este contrato passa de R\$ 285.811,16 (duzentos e oitenta e cinco mil oitocentos e onze reais e dezesseis centavos) para R\$ 49.109,28 (quarenta e nove mil cento e nove reais e vinte e oito centavos), após a assinatura do Termo Aditivo conforme abaixo:

REDUÇÃO SISTEMA S - 01/04/2020 à 31/06/2020					
	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QTDE	MENSAL
GRUPO 1	1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 2.878,98	5	R\$ 14.394,90
		OPERADOR DE MÁQUINA COSTAL	R\$ 3.531,55	2	R\$ 7.063,10
		TOTAL	R\$ 6.410,53	7	R\$ 21.458,00
TOTAL DO PERÍODO					R\$ 64.374,00
ADICIONAL DE 1 POSTO (ACRÉSCIMO DE 13,42%) - 01/07/2020 à 08/03/2021					
	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QTDE	MENSAL
GRUPO 1	1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 2.899,99	6	R\$ 17.399,94
		OPERADOR DE MÁQUINA COSTAL	R\$ 3.554,15	2	R\$ 7.108,30
		TOTAL	R\$ 6.454,14	8	R\$ 24.508,24
TOTAL DO PERÍODO					R\$ 202.601,45
REAJUSTE IPCA 4,56% A PARTIR DE 09/03/2021 À 01/04/2021					
	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QTDE	MENSAL
GRUPO 1	1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 2.901,85	6	R\$ 17.411,10
		OPERADOR DE MÁQUINA COSTAL	R\$ 3.578,61	2	R\$ 7.157,22
		TOTAL	R\$ 6.480,46	8	R\$ 24.568,32
TOTAL DO PERÍODO					R\$ 18.835,71
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL A PARTIR DE 01/04/2021 À 31/05/2021					
	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QTDE	MENSAL
GRUPO 1	1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 2.900,17	6	R\$ 17.401,02
		OPERADOR DE MÁQUINA COSTAL	R\$ 3.576,81	2	R\$ 7.153,62
		TOTAL	R\$ 6.476,98	8	R\$ 24.554,64
TOTAL DO PERÍODO					R\$ 49.109,28

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 202X, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	154676/26432
Fonte	8100000000
Programa de Trabalho	12.363.5012.20RL.0041
Elemento de Despesa	33.90.37 - Sub Elemento 01
PI	LFUNCP0100N
Empenho	2021NE000023

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES**

5.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Para firmeza e validade do pactuado, as partes do presente assinam digitalmente com fundamento na MP 2200-2/2001.

PELO CONTRATANTE	PELO CONTRATADO
<p>-----</p> <p>ROBERTO CARLOS BIANCHI Diretor Geral INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR CAMPUS PALMAS</p>	<p>-----</p> <p>AMANDA DE SOUZA Representante legal ALGO A MAIS SERVIÇOS TEMPORÁRIOS</p>